

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

1. Encontra-se aberto no Instituto Israelita de Responsabilidade Social - Hospital Albert Einstein, na Rua Coronel Lisboa, 139 – Centro Administrativo, São Paulo - S.P., local onde será realizado o presente Ato Convocatório sob a modalidade de **COLETA DE PREÇO IIRS Nº 007/09-CP**, do tipo MENOR PREÇO, em REGIME VALOR TOTAL, **para contratação de serviços especializados de Engenharia e Arquitetura, através de HT (Horas Técnicas) para a elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento nas unidades parceiras de PSF's e AMA's, previstos no termo de convênio 042/2008 SMS.G**, relacionado no Memorial Descritivo – **conforme anexo**, que juntamente com os demais anexos, ficam fazendo parte integrante deste Ato Convocatório e que será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para regularidades dos Convênios firmados pela Secretária Municipal de Saúde.

2. DOS ANEXOS

Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I: Lote 1 - Memorial Descritivo;
- Anexo II: Proposta Modelo;
- Anexo III: Declaração do Menor
- Anexo IV: Manual das Contratadas

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. As empresas que desejarem participar da COLETA DE PREÇO deverão entregar A Comissão Julgadora dois envelopes fechados, conforme indicado no item 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3
- 3.2. Os interessados em participar da presente COLETA DE PREÇO deverão comparecer obrigatoriamente na visita técnica, que será realizada dia 18/03/09 às 10:00 (com tolerância máxima de 10min) no seguinte endereço:

Rua: Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390 – Bairro Vila Prel.

- 3.3. Poderão participar deste ATO CONVOCATÓRIO as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta COLETA DE PREÇO e que atendam às condições exigidas no presente Ato.

- 3.4. Não poderão participar da COLETA DE PREÇO as empresas:



- 3.4.1. Que estiverem em débito com o Hospital Albert Einstein;
- 3.4.2. Que não tiverem recolhido as importâncias referentes a multas por descumprimento de contrato celebrado com o Hospital Albert Einstein.
- 3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente Ato Convocatório
- 3.4.4. Empresas reunidas em consórcio

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar da COLETA DE PREÇO deverão antecipadamente participar da visita técnica, conforme detalhado no item 3.subitem 3.2. e;
- 4.2. Até o dia **26/03/09 às 10:00s**, os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação e nº 2 – Proposta, deverão ser entregues, no endereço acima indicado, das seguintes formas:
 - 4.2.1. Via motoboy (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein)
 - 4.2.2. Pessoalmente (que deverá ser protocolado pelo Hospital Albert Einstein)
 - 4.2.3. Via correio (com A.R)

Nos envelopes deverão constar as seguintes indicações

02 (dois) envelopes fechados, em que se indique, respectivamente:

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL

ALBERT EINSTEIN – A/C: Sr. Fabio Affonso

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

“CONFIDENCIAL“

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL

ALBERT EINSTEIN - A/C: Sr. Fabio Affonso

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00 hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”

O Envelope nº 2 - Documentação deverá conter:

- 5.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.).
- 5.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90);
- 5.4. Certidão Negativa de Débito – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 5.5.1. FEDERAL:
 - a) Certidão de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2. ESTADUAL: Certidão quanto a regularidade com o ICM/ICMS;
 - 5.5.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.
- 5.6. As documentações referentes aos itens 5.2, 5.3, e 5.5 deverão estar válidas na data do encerramento da COLETA DE PREÇO. As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.
- 5.7. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;
- 5.8. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:
 - 5.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Ato Convocatório através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, o volume, a quantidade, os prazos e outros dados característicos dos fornecimentos prestados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução e/ou serviços de características semelhantes de complexidade técnica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do escopo do Ato Convocatório;



- 5.8.2. Indicação do responsável técnico da empresa, de nível superior, e comprovação de que integra o quadro de trabalho da empresa, mediante apresentação de Contrato Social ou contrato de trabalho acompanhado da Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto.
- 5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade dos documentos exigidos neste item, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.10. O comprador verificará, ainda, quanto à habilitação da empresa:
- 5.11. Declaração do Proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quartoze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99), conforme - **Anexo IV**.
- 5.12. Solicita-se que a apresentação dos documentos exigidos neste capítulo sejam apresentados na ordem em que são requeridos no presente Ato Convocatório, sendo certo que tal determinação somente visa a maior celeridade nos trabalhos. O não atendimento ao presente item não desabilitará a empresa concorrente.

6. DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

No envelope Proposta de Preços deverá constar a proposta da empresa, redigida em idioma nacional, impressa, de modo bem legível e sem rasuras, rubricada e assinada pelo responsável legal, a qual deverá atender o seguinte:

- 6.1. Nome, razão ou denominação social e endereço completo do proponente;
- 6.2. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa;
- 6.3. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;
- 6.4. Planilha de Proposta Modelo devidamente preenchida contemplando:
- 6.4.1. Descrição detalhada e precisa do objeto da COLETA DE PREÇO, indicando equipe de profissionais qualificados, em conformidade com as especificações do memorial descritivo – **Anexo I** deste presente Ato Convocatório;
- 6.4.2. Preços Hora Técnica por lote, sem rasuras (prevalecendo, no caso de rasura do valor numérico, o valor expresso por extenso, de forma clara e indubitosa), expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.4.2.1. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas que envolvam o fornecimento do objeto do Ato Convocatório, tais como: mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos de



qualquer natureza, seguros, lucro, transportes, embalagem, alimentação, hospedagem, entre outras, que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto do Ato Convocatório;

6.4.2.2. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até duas casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

6.4.3. Vigência do Contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado nos termos deste presente Ato Convocatório será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, e mediante a emissão de cada O.S (Ordem de Serviços).

6.4.4. Condições de pagamento: pagamento será efetuado em até 28 dias a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços.

6.4.5. Local da Prestação dos Serviços:

O objeto do presente Ato Convocatório será realizado nas unidades parceiras do Hospital Albert Einstein de PSF's e AMA's, localizadas:

- ✓ UBS Alto do Umuarama-Rua: Odemis, 468 – Cep: 05783-180
- ✓ UBS Arrastão - Rua Dr. Joviano Pacheco Aguirre, 255 – Cep: 05788-290
- ✓ UBS Campo Limpo - Rua Jorge Ozzi, 211 – Cep: 05767-450
- ✓ UBS Jardim Mitsutani - Rua Frei Xisto Teuber, 50 – Cep: 05791-080
- ✓ UBS Jardim Umarizal - Rua Guaramembé, 585 – Cep: 05754-060
- ✓ UBS Jardim Olinda - Rua Pedro Rodrigues Marques, 131 Cep: 05757-250
- ✓ UBS Paraisópolis I - Rua Melchior Giola, 300 – Cep: 05664-000
- ✓ UBS Paraisópolis II- Rua Pasquale Galuppe, 951 – Cep: 05660-000
- ✓ UBS Parque Arariba - Rua Francisco Soares, 81- Cep: 05744-300
- ✓ UBS Parque Regina –Rua Melo Coutinho, 260 – Cep: 05775-230
- ✓ UBS Vila Praia - Rua André de Andrade, s/n - Cep: 05749-240
- ✓ UBS Vila Prel - Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ UBS Jd. Helga – Rua Tomas de Araujo, 53 – Cep: 05794-380



- ✓ AMA Hospitalar – Estrada de Itapecirica, 1661 – 4º andar – Cep: 05835-005
- ✓ AMA Pirajussara – Rua: Amadeu Silva Samelo, 423- Cep: 05760-140
- ✓ AMA Vila Prel – Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ AMA Vila Sonia – Rua Abraão Kalil Rezeck, 91 – Cep: 05625-050

6.5. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas a composição de preços dos serviços/produtos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.6. Os documentos abaixo são imprescindíveis para a liberação do pagamento:

- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Relatório de execução dos serviços.

6.7. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60** dias contados a partir da data limite para entrega do Envelope n.º1 - Proposta.

7. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. A Comissão Julgadora se reunirá na data e local determinado, para exames dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.
- 7.2. A participação dos proponentes não será permitida, sendo que o resultado dos exames da documentação estará disponível no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais.
- 7.3. Todos os documentos e o envelope n.º 01 – Documentos, serão rubricados pela Comissão Julgadora que avaliará quanto a exatidão da documentação solicitada no item 05.
- 7.4. A falta de qualquer documento ou a apresentação de documentação vencida, conforme solicitado no item 5 implicará na Inabilitação da empresa.
- 7.5. Examinados os documentos a comissão julgadora decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

- 8.1. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.



- 8.2. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a Comissão Julgadora realizará a abertura do envelope n.º 02 – Proposta.
- 8.3. Todas as propostas e envelopes n.º 02 – Proposta serão rubricados pela Comissão Julgadora.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação, a comissão julgadora analisará apenas das empresas habilitadas, o envelope n.º 02 - Proposta.
- 9.2. Os envelopes das empresas Inabilitadas estarão a disposição para retirada no endereço citado no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 9.3. Previamente antes de ser declarada a vencedora, o Contratante poderá exercitar o direito de negociar a **proposta de menor preço**, com a finalidade de maximizar resultados em termos de preço.
- 9.4. Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o escopo solicitado neste e apresentar o menor preço.
- 9.5. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Documentação e de Proposta, onde toda a Comissão Julgadora assinará.
- 10.5. O resultado desta Coleta de Preço e a Ata, será divulgada no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Termo de Contrato será elaborado pelo dep. Jurídico do Hospital Albert Einstein
- 10.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta COLETA DE PREÇO, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente:
 - a) advertência;
 - b) multa;



- c) suspensão temporária da participação em COLETA DE PREÇO e impedimento de contratar com IIRS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

- a) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou
- b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova COLETA DE PREÇO realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

12. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. As empresas proponentes poderão obter informações, por escrito, junto ao IIRS, no endereço citado no preâmbulo, das 09:00 às 15:30 horas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente ou por meio eletrônico: vanessano@einstein.br; ananakamura@einstein.br e fabioaf@einstein.br

12.2. As dúvidas técnicas serão respondidas à todos os proponentes da COLETA DE PREÇOS em forma de circular.

13. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta COLETA DE PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Os serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos utilizados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes, no que forem pertinentes;

14.2. O Instituto Israelita de Responsabilidade Social reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar Ato Convocatório, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal



hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título;

14.3. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento do Ato Convocatório

14.4. O presente Ato Convocatório estará disponível na íntegra no site do Hospital Albert Einstein: www.einstein.br/editais.

São Paulo, 10 de março de 2009.

Fabio Affonso
Comprador

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

ANEXO I

LOTE 01 – Memorial Descritivo Sucinto

COLETA DE PREÇO IIRS nº 007/09

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia e Arquitetura, através de HT (Horas Técnicas) para a elaboração de projetos, fiscalização e gerenciamento nas unidades parceiras de PSF's e AMA's, previstos no termo de convênio 042/2008 SMS.G

1) A empresa vencedora da COLETA DE PREÇO deverá disponibilizará profissional especializado conforme a necessidade do IIRS, assim deve manter no seu quadro funcional os seguintes funcionários:

Engenheiro Civil
Engenheiro Eletricista
Arquiteto

2) Os serviços objeto deste contrato serão executados nas seguintes unidades parceiras do Hospital Albert Einstein de PSF's e AMA's:

- ✓ UBS Alto do Umuarama-Rua: Odemis, 468 – Cep: 05783-180
- ✓ UBS Arrastão - Rua Dr. Joviano Pacheco Aguirre, 255 – Cep: 05788-290
- ✓ UBS Campo Limpo - Rua Jorge Ozzi, 211 – Cep: 05767-450
- ✓ UBS Jardim Mitsutani - Rua Frei Xisto Teuber, 50 – Cep: 05791-080
- ✓ UBS Jardim Umarizal - Rua Guaramembé, 585 – Cep: 05754-060
- ✓ UBS Jardim Olinda - Rua Pedro Rodrigues Marques, 131 Cep: 05757-250
- ✓ UBS Paraisópolis I - Rua Melchior Giola, 300 – Cep: 05664-000
- ✓ UBS Paraisópolis II- Rua Pasquale Galuppe, 951 – Cep: 05660-000
- ✓ UBS Parque Arariba - Rua Francisco Soares, 81- Cep: 05744-300



- ✓ UBS Parque Regina –Rua Melo Coutinho, 260 –
Cep: 05775-230
- ✓ UBS Vila Praia - Rua André de Andrade, s/n - Cep: 05749-240
- ✓ UBS Vila Prel - Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ UBS Jd. Helga – Rua Tomas de Araujo, 53 – Cep: 05794-380
- ✓ AMA Hospitalar – Estrada de Itapecirica, 1661 – 4º andar – Cep:
05835-005
- ✓ AMA Pirajussara – Rua: Amadeu Silva Samelo, 423- Cep: 05760-
140
- ✓ AMA Vila Prel – Rua Teresa Maia Pinto, 11 – Cep: 05780-390
- ✓ AMA Vila Sonia – Rua Abraão Kalil Rezeck, 91 – Cep: 05625-050

E nas próximas unidades que poderão surgir.

3) A empresa será responsável:

Estudo de viabilidade para adequação necessária as unidades;

Estudo em campo;

Elaboração do Pré- Projeto

Elaboração do Projeto Executivo

Elaboração dos Projetos de Instalações

Elaboração de Memorial Descritivo detalhado, incluindo tempo de obra

Elaboração de Planilha Quantitativa

Responsável pela cotação de preço referência (com no mínimo 03 orçamentos)

Responsável pela aprovação dos projetos em órgãos competentes.

Desenvolver em conjunto com o IIRS Ato Convocatório para COLETA DE PREÇO

Prestar consultoria técnica para obras e adequações nas unidades parceiras do IIRS

Gerenciar obras e adequações nas unidades nas unidades parceiras do IIRS, Incluindo (visitas semanais, verificando comprimento de metas, segurança do trabalho, fazer cumprir os serviços contratados);

Responsável pelo acompanhamento de medições e liberação das mesmas para posterior pagamento;

Analisar e aprovar as solicitações de modificações de projeto e/ou especificações autorizadas pelo cliente, quanto aos custos apresentados por ela;

Responsavel pelo Check list para recebimento provisório da obra

Responsavel pela assinatura em Atestados de Visita Técnica, Atestado de Capacidade Técnica e Termo de Recebimento provisório e Definitivo de obra, juntamente com o IIRS.



COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

Ao

Instituto Israelita de Responsabilidade Social do Hospital Albert Einstein

COLETA DE PREÇO N.º 007/09-PP

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

COLETA DE PREÇO IIRS N.º 007/09-CP

ENCERRAMENTO: 26/03/09 às 10:00hs

ABERTURA: 26/03/09 às 10:00hs

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PLENO ATENDIMENTO DO MANUAL DE SEGURANÇA DAS CONTRATADAS

**Ao
INSTITUTO ISRAELITA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN**

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que nos comprometemos ao pleno atendimento do manual de segurança das contratadas, quando aplicável, constantes neste Ato Convocatório

São Paulo, dede

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ALBERT EINSTEIN
INSTITUTO ISRAELITA DE
RESPONSABILIDADE SOCIAL

EMPRESAS CONTRATADAS



HOSPITAL ISRAELITA
ALBERT EINSTEIN

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS



MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

00 – Emissão inicial

01 – 10/03/2000 - Inclusão item a) 5.1.– Termo de Compromisso constante no manual assinado pela empresa contratada.

ITEM 5.7 - A contratada deve manter em local visível o “MAPA DE RISCO” bem como apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT conforme o tipo de serviço e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ao SESMT, como determinam as Normas Regulamentadoras NR5, NR7, NR18 e NR9.

Inclusão do item 6 – Recomendações de Segurança por Atividade

02 – 01/10/2001 – Inclusão dos itens

Item 5.1.1 – Arquivo da documentação envolvida

Item 5.3 – Identificação

Item 5.4 – Treinamento

Item 5.5 – Emergências

Item 6.6 – Instalações elétricas

03 – 04/01/2002 - Inclusão do item

Item 6.7 – Espaço confinado

04 – Inclusão do Anexo V

1. OBJETIVO

Estabelecer o processo de contratação de serviços de terceiros garantindo a adequação dos contratos quanto aos aspectos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente a serem atendidas por qualquer empresa Contratada pelo Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE), que possuem empregados em atividades nas áreas de abrangência deste manual, visando a segurança pessoal e do patrimônio envolvido, sem prejuízo da obediência do disposto das medidas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2. ABRANGÊNCIA

- Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE)
- Programa Einstein na Comunidade
- Unidades Avançadas
- Depósitos de Armazenamento Externos

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – capítulo V, título II, com redação dada pela lei 6.514/77 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho n. 3.214 de 08 de junho de 1978
- Normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

4. DEFINIÇÕES

4.1. Siglas

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas



- CA: Certificado de Aprovação
- CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
- CRF: Certificado de Registro de Fabricante
- EPI: Equipamento de Proteção Individual
- HIAE: Hospital Israelita Albert Einstein
- SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Documentação

A Contratada deve apresentar ao SESMT, com pelo menos 3 dias úteis antes do início dos trabalhos a serem realizados, a documentação relacionada abaixo devidamente assinada pelo setor contratante do serviço, responsável pela empresa contratada e responsável pela área onde será executado o serviço, contendo:

- a) Termo de Compromisso constante no manual assinado pela empresa contratada.
- b) Solicitação de crachás para Prestadores de Serviço e Contratadas, formulário SESMT - SETR/SOC-004 (em 3 vias), cujo modelo esta disposto no Anexo 2;
- c) Contratos de subcontratação de Serviços (quando for o caso);
- d) Carteira Profissional (original) ou Cópia da Ficha / folha de registro de empregados (protocolada pela DRT) dos funcionários que executarão os serviços contratados ou ainda, registro de autônomo junto a Prefeitura Municipal;
- e) Atestado Médico de Saúde Ocupacional - ASO (se for cópia, deve estar legível), cujo prazo de validade é de 1 (um) ano a contar da data de emissão;
- f) Relação dos Equipamento de Proteção Individual (EPI) destinados às atividades de risco acompanhados de fotocópias dos respectivos Certificado de Aprovação (CA) e Certificado de Registro de Fabricante (CRF);
- g) Cronograma de Trabalho;
- h) Para atividades especificas (soldador, eletricista, etc.) deverão ser apresentados documentação inerente. Ou seja, que comprovem a capacitação destes profissionais.
- i) Identificação da(s) sub-empiteiras quando for o caso, devendo estas apresentarem a documentação conforme especifica este manual.

5.1.1. Arquivo da documentação Envolvida

- A documentação referente á contratação e treinamento deve ser mantida em arquivo, pelos Departamentos Contratantes (documentos legais) e de recursos humanos (documentos relativos aos treinamentos), para fins de auditoria.

5.2. Condições de Saúde do Trabalhador



- ❑ Todo funcionário da contratada, deve ter exame médico admissional e periódico atualizado, apresentando cópia do ASO ao SESMT; caso contrário não será autorizado a liberação dos crachás.
- ❑ Para trabalhos com maior probabilidade de ocorrência de acidentes (por exemplo trabalho em altura, trabalho em espaços confinados, etc.) o SESMT se reserva o direito de reavaliar os funcionários e pronunciar-se a respeito de sua aptidão física e mental.
- ❑ Caso conste na Carteira Profissional algum afastamento por motivo de saúde, devem os médicos da contratante e contratada serem alertados no sentido de realizar uma investigação mais detalhada.
- ❑ Para trabalhos com maior potencial de risco deve ser evitado o aproveitamento de indivíduos com antecedentes de doenças psiquiátricas, epilepsia, neurológicos, cardíacas, hipertensos etc., ou com comportamento duvidoso.
- ❑ Toda contratada que mantiver mais de 100 funcionários no período igual ou superior a 90 dias nas dependências do HIAE, deve manter um Auxiliar de Enfermagem e equipamentos básicos necessários ao atendimento de primeiros socorros de seus trabalhadores, instalados em local apropriado
- ❑ Comunicar ao SESMT todo e qualquer acidente do trabalho, ocorrido durante a execução dos serviços, para registro e acompanhamento, apresentando cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho emitida.
- ❑ Em caso de **ACIDENTE GRAVE**, o funcionário da Contratada deverá ser atendido na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do HIAE, sendo que o ônus decorrente do atendimento será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- ❑ Compete à contratada o fornecimento dos EPI's que forem necessários para o desempenho de cada atividade específica devendo esse equipamento estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora – NR 6.
- ❑ Orientar e/ou treinar os funcionários quanto ao correto uso dos EPI e quanto à obrigatoriedade do uso;
- ❑ Substituir o EPI quando este apresentar qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- ❑ A utilização do EPI, por força das tarefas em execução, é obrigatória e deve ser feita de maneira correta;
- ❑ Não será permitido o uso de calçado abertos ou chinelos, tênis, Bermudas, camisetas, etc., no momento do trabalho ou ao transitar nas dependências do HIAE;
- ❑ Os trabalhadores deverão trabalhar uniformizados, com roupas profissionais, contendo o nome da empresa e utilizando calçados de



segurança. Devendo ainda apresentar-se barbeados com cabelos e bigodes aparados;

P.S.: O SESMT tem o direito de inspecionar os EPI antes do início do serviço. Fica estabelecido que em áreas onde forem exigidos EPI aos funcionários do HIAE, tal exigência também deve ser estendida aos Contratados que necessitem transitar ou trabalhar naquelas áreas.

5.4. Identificação:

Os funcionários da Contratada devem apresentar-se ao HIAE:

- ❑ Os empregados da empreiteira e/ou prestadora de serviços deverão apresentar, na portaria (3º SS Controle de Acesso), todos os dias, o crachá de identificação, que é de uso obrigatório, e em caso de perda, roubo ou extravio do mesmo deverá ser providenciado a sua segunda via imediatamente.

5.4.1 Treinamento:

Antes do início de suas atividades os contratados devem receber treinamento referente as regras práticas gerais e os treinamentos específicos, que envolvam a área de atuação do mesmo, que será ministrado pelo SESMT – Engenharia de Segurança do Trabalho

- ❑ A Contratada deve agendar previamente junto ao SESMT, a integração de Segurança, para todos os seus funcionários, que somente após a realização desta, receberão os crachás de autorização de entrada;
- ❑ Os funcionários que já tiveram participado da integração, durante os último 12 meses, estarão dispensados desta durante este período;
- ❑ Esta integração não exime de treinamentos específicos a serem realizados. Por exemplo: uso de serra circular, trabalhos a quente, trabalho confinado, trabalho em altura, etc.;
- ❑ A Contratada deve agendar previamente junto ao SESMT, a integração de Segurança, para todos os seus funcionários, que somente após a realização desta, receberão os crachás de autorização de entrada.

5.5. Emergências

- ❑ Antes do início do trabalho objeto da contratação, a contratada é informada pela Empresa sobre:
 - ✓ A exposição de seus funcionários a trabalhos perigosos;
 - ✓ As medidas necessárias de precaução;
 - ✓ Os procedimentos internos incluindo emergências.
- ❑ Antes do início da obra / serviço, se este for superior a 30 dias, a contratada deve fornecer ao SESMT, por escrito, o(s) nome(s) do(s) elemento(s) apto(s) a:
 - ✓ Prestar primeiros socorros;
 - ✓ Manusear equipamentos de combate à incêndio.
 - ✓ Telefone (móvel e/ou fixo) para contato.

5.6. Máquinas e Equipamentos e Ferramentas



- ❑ Todas as máquinas, equipamentos e ferramentas, estacionários e portáteis, deverão possuir os princípios básicos de segurança do trabalho no que se refere à capacidade e funcionamento compatíveis com o volume e o tipo de serviço;
- ❑ As máquinas e equipamentos deverão conter proteção adequada para evitar o contato com suas partes móveis, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos;
- ❑ No que se refere às mangueiras para utilização em equipamentos pneumáticos, deverão estar em bom estado de conservação, compatíveis com a pressão utilizada devendo ser providas de terminais e engates para evitar solturas acidentais;
- ❑ Os equipamentos - máquinas e ferramentas - a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e nunca devem ser utilizados para outros fins do qual os que se destinam;
- ❑ O SESMT se reserva o direito de vistoriar, sempre que necessário as máquinas e equipamentos, solicitando inclusive os manuais de segurança e operação da máquina ou equipamento;
- ❑ Equipamentos de tração e de elevação como: empilhadeiras, guindastes e outros equipamentos pesados devem ser informados com antecedência ao SESMT, para avaliação de Segurança;

5.7. Disposições Gerais

- ❑ A Contratada deve solicitar ao SESMT a Avaliação de Segurança formulário SETR/SOA-005 (anexo 3 e 4) toda vez que for realizado algum serviço que não conste do memorial descritivo previamente fornecido.
- ❑ A empreiteira e/ou prestadora de serviços contratada deverá fornecer uma relação completa de seus empregados com os respectivos registros e exames médicos, sendo proibido trabalhar sem um destes.
- ❑ A empreiteira e/ou prestadora de serviços deverá fornecer uma relação completa de todos os materiais e equipamentos que entrarem na empresa devendo ser conferido pela segurança / portaria.
- ❑ A empresa não se responsabiliza por perdas de material ou equipamento dentro de suas dependências
- ❑ Não será permitida a entrada de empregados portando: rádios, gravadores, máquinas fotográficas, armas, bebidas, alimentos, etc.
- ❑ Nos casos de brigas, roubo, embriaguez ou brincadeiras, o empregado envolvido não poderá retornar a empresa.
- ❑ O lixo deverá ser depositado em locais apropriado pela empreiteira ou prestador de serviço
- ❑ A Contratada deve, sempre que for realizar algum serviço, providenciar a devida sinalização do local e sempre que necessário, adotar medidas preventivas quanto à segurança de seus funcionários, dos funcionários do HIAE bem como pacientes, visitantes e pessoas que circulam na dependências do Hospital.
- ❑ A Contratada através de seu responsável deve orientar seus funcionários que sua circulação deve se restringir aos locais de trabalho preestabelecidos, não devendo jamais adentrar em áreas que não tenha autorização de acesso.



- ❑ A contratada deve manter em local visível o “MAPA DE RISCO” bem como apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT conforme o tipo de serviço e o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO ao SESMT, como determinam as Normas Regulamentadoras NR5, NR7, NR9 e NR18.
- ❑ Os funcionários da Contratada que irão executar o serviço devem ser profissionais qualificados para a função que irão desenvolver e quando exigido pela legislação possuir o devido registro profissional no órgãos competentes, não devendo em quaisquer circunstâncias serem reaproveitados em trabalhos para os quais não estiverem qualificados;
- ❑ É expressamente proibido alterar, movimentar ou obstruir equipamentos (Hidrantes, extintores etc.) sem a prévia consulta e/ou autorização do setor PCI – Bombeiros.

5.8. Aspectos Legais

- ❑ Caso a Contratada desenvolva tarefas que envolvam o uso de solventes, gases, vapores inflamáveis, produtos tóxicos, asfixiantes, anestésicos, alergizantes, ou que apresentem outras formas de agressividade, deve comunicar previamente à Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT a natureza, quantidade, toxicologia, antídoto desses materiais e local de armazenamento.
- ❑ As áreas ou locais de trabalho devem ser mantidos sempre limpos e arrumados durante e após a execução dos serviços, cabendo à Contratada a remoção de entulhos decorrentes de seu trabalho.
- ❑ A Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT pode proceder inspeções periódicas nos locais de serviço da Contratada, comunicando ao setor Contratante do HIAE os motivos da paralisação ou necessidade de substituição de métodos e processo de trabalho utilizados, zelando para que o previamente estabelecido, seja cumprido.
- ❑ Em caso de descumprimento das normas de segurança estabelecida pelo SESMT/HIAE o serviço será paralisado e o funcionário será submetido a uma nova integração, caso haja reincidência a empresa será notificada podendo ter a rescisão do seu contrato.
- ❑ Fica inteiramente sob responsabilidade da Contratada, o ônus decorrente do cumprimento da presente instrução. Sua observância, em nenhum momento, deve servir como pretexto para possíveis aumentos dos custos inicialmente previstos ou pelo atraso do cronograma da obra/serviço, visto tratar-se de exigências previstas em lei e portanto de cumprimento obrigatório pela contratada, subcontratadas e demais prestadores.
- ❑ O HIAE, reserva-se o direito através do SESMT impedir de imediato, a execução de quaisquer serviços, quando os recursos oferecidos, não satisfaçam às exigências das normas estabelecidas, bem como determinar à empresa contratada a substituição de empregado, preposto e/ou subcontratado que a desobedeça.
- ❑ Quando constatado o não cumprimento da legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, locais ou normas internas que evidenciem condições de grave e eminente risco, o SESMT comunicará de imediato ao setor contratante do HIAE, solicitando providências urgentes, podendo ainda suspender as atividades até sua completa regularização;
- ❑ Quando ocorrer um Acidente do Trabalho envolvendo funcionário da empresa Contratada cabe a esta apurar as causas, propondo e adotando medidas corretivas imediatas, com o acompanhamento do SESMT.

6. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA POR ATIVIDADE:

6.1. Trabalho em alturas

- ❑ Todo e qualquer trabalho em altura deverá ser previamente avaliado e liberado pelo SESMT do HIAE antes de seu início.
- ❑ Para trabalho em altura superior o 2,0 m, será obrigatório uso de Cinto de Segurança.
- ❑ A execução de trabalhos em locais em que haja possibilidade de queda de mais de 2 m, exige o uso de cinto de segurança, adequadamente ligado ao cabo de segurança;
- ❑ O cabo de segurança deve ser inspecionado e ensaiado regularmente conforme Norma;
- ❑ Os cabos de segurança devem ser seguramente fixados a suportes que possuam resistência adequada e sejam estáveis e indeslocáveis;
- ❑ Os anéis de conexão aos cintos de segurança devem ser colocados de tal maneira que, em caso de queda, o trabalhador possa ficar seguramente suspenso, sem possibilidade de colisão violenta com o solo ou qualquer objeto;
- ❑ Não é permitido o uso de cintos e cabos de segurança com defeitos ou que mostrem sinais de deterioração;
- ❑ Os cabos de segurança devem estar ancorados de tal maneira que limitem a queda livre do operário a 2,50m;
- ❑ Somente poderá trabalhar em alturas os empregados que possuírem a “Autorização para Trabalho em Alturas”. Que será emitida com a apresentação de atestado médico capacitando-o para tal. Exame esse que devem conter pressão arterial e teste de equilíbrio. Estão impedidas de trabalhar em alturas pessoas com histórico de hipertensão ou epilepsia;
- ❑ O local (área inferior do local onde será realizado o trabalho) deverá ser sinalizado através de placas indicativas e feito um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou veículos. Ex: Cuidado – Homens Trabalhando acima desta Área;
- ❑ É proibida a execução de trabalho em altura quando as condições meteorológicas estiverem desfavoráveis. Ex.: Vento forte, chuva, garoa, etc.;
- ❑ As ferramentas não podem ser transportadas em bolso, (utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados).

6.2. Escadas

Estabelecer critérios e procedimento necessários para utilização, inspeção e cuidados com escadas portáteis.

- ❑ Não devem faltar degraus , não devem ter montantes trincados, emendados ou com nós, de maneira a evitar possíveis quebras quando de sua utilização. Não devem ser pintadas, senão com faixas de sinalização;
- ❑ Devem ser fixadas firmemente na parte superior, em superfície rígida, por meio de cordas em bom estado;
- ❑ Toda as escadas portáteis de encosto devem possuir sapatas antiderrapantes;
- ❑ As escadas retas ou para prolongamento devem ser presas de forma a evitar deslocamento ou deslizamento;
- ❑ Quando a altura da escada atingir mais de 2,0 m deverá ser utilizado Cinto de Segurança amarrado em ponto fixo;
- ❑ As escadas de abrir (com ângulo para apoio) devem ficar completamente abertas e niveladas;



- ❑ A contrata deverá orientar o funcionário trabalhar de frente para a escada com os dois pés apoiados no degrau, e não permanecer no último degrau da escada de abrir;
- ❑ A área de trabalho deverá ser isolada e sinalizada de forma a não oferecer riscos aos transeuntes.

6.3 Andaimos

Estabelecer critérios e procedimento para utilização de andaimes

- ❑ Os andaimes de madeira não devem conter material de baixa qualidade (nós e/ou trincas), devem ser dotados de guarda-corpo de cerca 1,10m de altura, com vãos de luz máximos de 0,40 m e rodapés com altura mínima de 0,20m, dispostos em todos os níveis;
- ❑ Os andaimes tubulares devem ser montados e ancorados em estrutura rígida, a fim de evitar deslocamento ou tombamento, devidamente protegidos e sinalizados contra impactos de veículos e outros equipamentos;
- ❑ As tábuas que servem de pranchas nos andaimes tubulares devem ser dotadas de travas nas pontas, para evitar o seu deslocamento, e isenta de nós, trincas ou emendas, fechando toda a área do andaime;
- ❑ Nunca movê-lo quando houver alguém em cima;
- ❑ Sempre utilizar escada para ter acesso – nunca subir escalando.

6.4. trabalhos sobre Telhado

- ❑ Apenas pessoas treinadas e preparadas poderão executar trabalhos sobre o telhado, sendo obrigatória a utilização de pranchas moveis;
- ❑ Para trabalhos em telhados, devem ser usados dispositivos que permitam a movimentação segura dos trabalhadores (Sistema de Deslocamento Horizontal), para fixação do cinto de segurança tipo pára-quedista;
- ❑ OS cabos-guias devem ter suas extremidades fixas as estruturas definitiva da edificação por meio de suporte de aço inoxidável ou outro material de resistência e durabilidade equivalente;

6.5. Operações com aparelho de solda

Estabelecer critérios e procedimentos necessários para serviços de corte solda e aquecimento de materiais

- ❑ Serviços envolvendo solda e corte a quente, aquecimento de material ou outros que utilizem chama aberta, devem ser realizados apenas após avaliação de segurança emitida pelo SESMT e a liberação da área pelos Bombeiros/ HIAE que devem ser acionados pelo ramal 5-3000;
- ❑ As operações com equipamentos de corte ou solda oxi-acetilênica só deverão ser desempenhadas por elementos habilitados e aptos ao seu correto manejo e instruídos sobre a utilização dos equipamentos de combate à incêndio;
- ❑ Os equipamentos utilizados para corte ou solda oxi-acetilênica, devem possuir dispositivos que impeçam o retrocesso da chama;
- ❑ As mangueiras para oxigênio e acetileno devem estar de acordo com as especificações (Oxigênio = verde, Acetileno = Vermelha);
- ❑ Os cilindros em uso devem ser mantidos na posição vertical e presos de modo que não possam cair. O conteúdo dos cilindros não deve ser usado com o regulador de pressão ou o manômetro em más condições, ou sem eles, nem para outros fins que não seja solda e corte com maçarico;
- ❑ Os cilindros devem ser mantidos longe das chamas e faíscas e jamais serem transportados na posição horizontal. O capacete de Proteção da válvula deve



estar sempre pré-rosqueado na cabeça do cilindro, quando o regulador de pressão não estiver conectado;

- ❑ Os cilindros de oxigênio e acetileno quando em estoque, devem ser mantidos separados por parede de material não combustível ;
- ❑ É vedado o uso de graxa/óleo na válvula do cilindro de oxigênio, porca do regulador e válvula contra retrocesso de chama;
- ❑ Sempre no fim e no começo do expediente deve ser feita uma “purga”, ou seja, fechar a pressão dos cilindros de gás e de oxigênio. Abrir os reguladores de gás e oxigênio do maçarico a fim de liberar as pressões de gases existentes nas mangueiras. Este procedimento deve ser feito sem “fogo”;
- ❑ Para serviços de solda e corte a quente , devem ser utilizadas bancadas apropriadas;
- ❑ Os conjuntos de solda oxi-acetilênica e máquinas de solda elétrica devem se identificados com o nome da empresa;
- ❑ A liberação pelo setor de bombeiros para utilização de solda oxi-acetilênica deverá permanecer junto ao equipamento.

6.6 Instalações Elétricas

- ❑ As ligações e interrupções de energia deverão ser feitas assegurando-se de que não haverá risco de acidentes com pessoas desavisadas, devendo ser utilizados cartões de bloqueio e/ou sinalização adequada;
- ❑ Todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado deverá ser desligado;
- ❑ Maquinas e equipamentos em geral devem ser ligados por intermédio de plug – tomada;
- ❑ Fios elétricos não deverão conter emendas e cada extensão da seção ser um segmento único;

- ❑ Instalações elétricas temporárias serão vistoriadas previamente e aprovadas pela Manutenção Elétrica;
- ❑ Além destas recomendações, a NR 18 item 18.12;NR 10 e NBR 5410 deverão ser atendida.

- ❑ Utilizar os EPI’s necessários, que deverão estar em bom estado de uso e conservação;
- ❑ Detectar oxigênio, gases tóxicos e explosividade;
- ❑ O serviço devera ser executado por no mínimo (02) dois funcionários;
- ❑ Manter um observador permanente instruído e equipado com um sistema de resgate de emergência (sistema autônomo de ar e sistema de descida e resgate em locais confinados);
- ❑ Deverá ter uma iluminação adequada (sem emendas em sua extensão);
- ❑ Deverá ter sistema de ventilação/exaustão

ANEXO I - do MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO

A Empreiteira ou Prestadora de Serviço, ao aceitar o contrato com a proprietária da obra, ou serviços obriga-se a cumprir integralmente o contido no **MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS**, editado pelo **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**, que foi entregue quando da solicitação de orçamento e seguir todos os regulamentos e instruções concernentes à Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA CITADAS NO INICIO DESTES MANUAIS**, permitindo ampla e total fiscalização

O **MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, foi elaborado com o objetivo de proteger o pessoal e o patrimônio do **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN**, da Empreiteira e/ou Prestadora de serviço, sendo por isso do interesse comum das partes contratantes.

O Manual supracitado aplica-se a todos os serviços de demolição, construção, montagem, pintura ou instalação de equipamentos efetuados nas dependências **HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN e Áreas de Abrangência**, bem como de limpeza, reforma e quaisquer outros, e se constitui parte integrante do contrato e/ou pedido de compra.

Além da presente norma a cumprir, compromete-se a contratada, a observar outros dispositivos contratuais relativos a Segurança do trabalho, as leis aplicáveis, entre elas as Normas regulamentadoras publicadas pela Portaria 3214.

Nome da empresa contratada:
Assinatura do(s) responsável:
Data:

**ANEXO 2 – do MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS
SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

Contratante / HIAE
Contratada / Subcontratada
Responsável pela Contratada: Responsável pelo Serviço:

A emissão de novos crachás por perda ou extravio é de competência do Setor de Segurança Patrimonial. A Contratada ou Prestadora de Serviço obriga-se a devolver os referidos crachás requisitados de acordo com a data determinada nesta solicitação ou a critério da Segurança Patrimonial.

Contratante / HIAE
Funcionário Responsável do HIAE: Setor: Ramal:
A Contratada está ciente do “Procedimento de Segurança para Empresas Contratadas”, tendo sido encaminhada ao SESMT – Engenharia de Segurança do Trabalho conforme procedimento adotado.
Assinatura e Carimbo: CRACHÁS VÁLIDOS ATÉ: ____/____/____

SESMT / HIAE
Técnico de Segurança do Trabalho / Carimbo: Data: ____/____/____

Nº	Nome	R. G.	Data Atestado Médico	Função



.....
Recomendações na atividade:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Equipamentos de Proteção Individual – EPI recomendados:

.....
.....

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC recomendados:

.....
.....



Empresa Contratada

Nome e assinatura do solicitante: Data ____/____/____

O Solicitante deve comunicar e orientar o Encarregado e os funcionários que irão executar o serviço quanto as recomendações descritas acima pelo SESMT. É de responsabilidade da contratada fornecer aos funcionários materiais recomendados para o serviço, ex.: EPI, cones, fitas zebradas, sinalização provisória, etc..

Técnico de Segurança do Trabalho: Data ____/____/____ Hora:

ANEXO 4 - MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS SOLICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS

A ser preenchido pelo solicitante

Empresa / Subcontratada executora do serviço:

Este formulário deve ser preenchido em 2 vias e entregue com 3 dias de antecedência da data prevista para o início do serviço, que só deve ser iniciado após a Avaliação de Segurança e Liberação do Serviço pelo SESMT.

Tipo de Serviço: () Eletricidade () À quente () Em altura () Confinado
() Outros, especifique:

Início: ____/____/____ Hora: Término: ____/____/____ Hora:

Local (s):

Descrição do Serviço:

.....
.....
.....

Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:

.....
.....
.....

Equipamentos de Proteção Individual – EPI:

.....
.....
.....

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC:

.....
.....
.....

Nome e assinatura do Responsável do Serviço: Tel:

Sector do HIAE contratante: Responsável: Ramal:

Responsável pelo setor ou área que será executado o serviço:

Nome e assinatura: Ramal:

SESMT / HIAE

Recebido por: Data: ____/____/____ Hora:

LIBERAÇÃO DE SERVIÇO		Nº 000
Local:		
.....		
Empresa:.....		
Data / / Hr Início : Hr Término :		
Responsável:		
Ass:		
<input type="checkbox"/> A Quente <input type="checkbox"/> A Frio <input type="checkbox"/> Em Altura <input type="checkbox"/> Confinado 		
Descrição do Serviço:.....		
.....		
Recomendações		
.....		
.....		
E.P.I.		
- Luva		
- Óculos		- Respirador
- Máscara		- Protetor Facial
- Perneira		- Avental de Raspa
- Mangote		- Cinto de Segurança
- Capacete		-
- Bota		-
-		-
SESMT		PCI
Revalidação		
- Liberado - Não Liberado		
Motivo		

**VÁLIDO APENAS PARA O DIA DA EMISSÃO
DADOS DO DOCUMENTO**

Revisado por: Eduardo S. Conceição Téc. de Segurança do Trabalho - SESMT	Visto:	Data:
Verificado por:	Visto:	Data:
Aprovado por:	Visto:	Data: